



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.474/PMMA/2016.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO
PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DE
PESSOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR
FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA
POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Sra. **LUCIMARA MARQUES PERSCH**, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 635.633 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 522.463.372-91, Matrícula 665, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível IX, da Lei 1.528/PMMA/2.016, acumulada com seus vencimentos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.106/PMMA/2.015, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeito a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209